



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 06/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Autor: Poder Executivo.

O Projeto de Lei nº 06/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 135.000,00, mediante anulação parcial de dotação orçamentária, mostra-se constitucional e legal. A matéria insere-se na competência legislativa municipal para dispor sobre o orçamento anual, sendo adequada a iniciativa do Chefe do Poder Executivo, por versar sobre alteração da programação orçamentária.

No plano infraconstitucional, o projeto encontra fundamento nos arts. 41, inciso II, e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que admitem a abertura de crédito suplementar mediante anulação de dotação existente, desde que preservado o equilíbrio orçamentário. Há indicação expressa da fonte compensatória e adequação às peças de planejamento (LDO e PPA), o que resguarda a coerência do sistema orçamentário municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

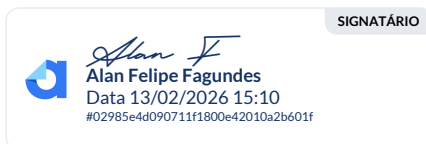
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida em 13 de fevereiro de 2026, entende que a proposição apresentada está revestida de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, com fundamento no art. 37, caput e § 3º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, competindo a esta Comissão tal análise.



Vereador DELEON BETIM
Presidente

Vereadora JULIA APARECIDA SPINARDI DO AMARAL
Membro



Vereador ALAN FELIPE FAGUNDES
Membro